

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0032/2025
Nome da Fiscalização:	AF do SAA de Monsenhor Tabosa
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0001/2026

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D7 (RF/CSB/0001/2026)
Constatações:	- Os resultados dos laudos de análises de turbidez pós-filtração, produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BSC, provenientes de amostras coletadas nas saídas dos filtros da ETA Monsenhor Tabosa, no período de mai/2024 a mai/2025, apresentaram os seguintes percentuais de não conformidades de acordo com a Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021: > Filtro-01: os meses de mai/2024 a ago/2024 e out/2024 a mai/2025 apresentaram, respectivamente, 6,3%, 13,8%, 12,6%, 4,4%, 2,0%, 29,0%, 16,8%, 28,5%, 18,3%, 55,2%, 48,8% e 53,8% de amostras com resultados não conformes, com valores entre 0,5 uT e 1,0 uT. Ademais, os meses de jun/2024 e ago/2024 e out/2024 a mai/2025 evidenciaram, respectivamente, 1,7%, 2,8%, 0,2%, 3,3%, 1,8%, 31,0%, 1,4%, 0,8%, 0,3% e 7,7% de amostras com resultados não conformes acima de 1,0 uT; > Filtro-02: os meses de mai/2024 a ago/2024 e nov/2024 a mai/2025 apresentaram, respectivamente, 2,1%, 8,0%, 9,5%, 1,1%, 29,0%, 21,5%, 32,3%, 18,3%, 46,1%, 39,2% e 48,1% de amostras com resultados não conformes, com valores entre 0,5 uT e 1,0 uT. Ademais, os meses de jun/2024 e ago/2024, nov/2024 a mar/2025 e mai/2025 evidenciaram, respectivamente, 1,1%, 1,1%, 6,2%, 6,1%, 31,0%, 4,2%, 0,5% e 6,7% de amostras com resultados não conformes acima de 1,0 uT; > Filtro-03: os meses de mai/2024, jun/2024 e ago/2024 e nov/2024 a mai/2025 apresentaram, respectivamente, 14,8%, 6,6%, 1,4%, 20,1%, 4,1%, 29,1%, 20,3%, 49,4%, 36,8% e 51,1% de amostras com resultados não conformes, com valores entre 0,5 uT e 1,0 uT. Ademais, os meses de jun/2024 e ago/2024 e nov/2024 a mai/2025 evidenciaram, respectivamente, 0,6%, 2,2%, 1,0%, 0,8%, 27,8%, 1,9%, 1,5%, 0,8% e 12,2% de amostras com resultados não conformes acima de 1,0 uT. - Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na saída dos filtros da ETA de Catunda, no dia 23/09/2025, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pelas Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021: NUTEC

Constatações:	> Turbidez pós filtração: a amostra apresentou não conformidade. - Os resultados dos laudos físico-químicos, produzidos pelo Laboratório Regional da UN BSC, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição de Monsenhor Tabosa no período de jun/2024 a mai/2025, apresentaram os seguintes percentuais de não conformidades de acordo com a Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021: > Cor Aparente: os meses de jul/2024 e mar/2025 apresentaram, respectivamente, 8,39% e 9,1% de resultados não conformes; > Cloro Residual Livre: o mês de set/2024 apresentou 9,1% de resultados não conformes.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C7.
Prazo (dias):	1
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcella Facó Soares		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	300002-9-3
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 06/01/2026	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____

Documento assinado eletronicamente por: MARCELLA FACÓ SOARES em 07/01/2026, às 11:48 (Instituto local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 84.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 03FE-5588-19E9-BBF4.